



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



DECRETO Nº 1007/2020

ALTERA O DECRETO, Nº 985, DE 24 DE MARÇO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea *f*, do inciso II, do Art. 4º, do Decreto nº 985, de 24 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

...

II - ...

...

f – os veículos com placa de Iguape e Cananéia, devendo o acesso ser realizado exclusivamente pela ponte Prefeito Laercio Ribeiro; limitados a dois ocupantes por veículo, portando máscara de segurança, que declarem a intenção de proceder ao consumo de produtos essenciais no Município da Ilha Comprida, de segundas-feiras à sextas-feiras, das 08h às 18h, e aos sábados e domingos, das 09h às 16h, em caso de descumprimento dos períodos determinados, incide na imposição de multa no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, tendo em vista o comportamento de proliferação do vírus no Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 09 DE JULHO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal